

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que “Institui o Dia do Fisiculturista no Município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

*Institui no Município de Sorocaba o Dia do Fisiculturista" e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:*

*Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Fisiculturista" a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.*

*Art. 2º. O "Dia do Fisiculturista" deverá constar no calendário oficial do Município.*

*Art. 3º. A promoção dos eventos comemorativos ao "Dia do Fisiculturista" será realizada pelo Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

O intuito do legislador é a valorização dos atletas Fisiculturistas. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”.* (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”*: (g.n.)

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica